

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN E A
EMPRESA MULTCOM CONSTRUTORA
LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo seu Magnífico Vice-Reitor, Professor **HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA**, nomeado pela Portaria nº 476/2019-R de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº104, de 31 de maio de 2019, inscrito no CPF nº 097.405.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 191.074 SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) e a Empresa MULTCOM CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Sítio das Quintas, nº 390, Bonsucesso, Olinda/PE, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 12.805.036/0001-21, neste ato representada pelo senhor GUSTAVO MERGULHÃO JÚNIOR, brasileiro, Casado, RG nº 6.325.385 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 054.960.944-02, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23077.082061/2022-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **20/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2 PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias corridos, findando em 09 de agosto de 2022, e a vigência encerrando-se em 07 de novembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função 12 – Educação;

Subfunção 364 – Ensino Superior;

Programa 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;

Ação 8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

PTRES – 192973

Esfera - 1

Fonte de Recursos- 0100000000

Plano interno: M4002G43CI5

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Representante legal da CONTRATANTE

GUSTAVO FERNANDO
MERGULHAO
JUNIOR:05496094402

Assinado de forma digital por GUSTAVO
FERNANDO MERGULHAO JUNIOR:05496094402
Dados: 2022.08.05 14:50:28 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-